



**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**REGULAMENTA ADOÇÃO DE MUNICÍPIO BASE PARA A UTILIZAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA MENSAL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a política de preços de combustíveis da Petrobrás que passou a vigorar em 03 de julho de 2017, que permite ajustes nos preços dos combustíveis a qualquer momento, inclusive diários;

**Considerando** que com essa inconstância na variação de preços não seria possível acompanhar os reajustes no preço do litro e aditamentos de contratos com fornecedores;

**Considerando** que a ANP- Agência Nacional de Petróleo divulga tabela de síntese dos preços de combustíveis praticados no mercado;

**Considerando** que a ANP, não divulga os preços médios praticados no município de São Gabriel da Palha-ES;

**Considerando** a necessidade de ter um valor médio para ser utilizado como base em licitações, contratos, aquisições em geral ou outros.

**Considerando** a Portaria ANP Nº 202, de 15 de agosto de 2000, que regulamenta os procedimentos para levantamento de preços e margens de comercialização de combustíveis praticados em estabelecimentos de agentes econômicos autorizados pela ANP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADOTAR** como valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustíveis, objeto de aquisições, a ser utilizado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, o preço médio de referência mensal divulgado pela Agência Nacional De Petróleo – ANP no município de Linhares-ES, por ter o trajeto mais próximo dentre os municípios com preços de referências mensais divulgados.

**Parágrafo único:** Caso a ANP reduza, amplie ou altere a abrangência geográfica da pesquisa, será considerado o município, dentre os divulgados, com menor trajeto partindo do município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 002, de 26 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

**DAYSON MARCELO BARBOSA**  
Presidente

**GETSON FREITAS**  
Vice-presidente

**THIAGO SILVA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**GILCIMAR DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

**Certidão de Publicação:**

Publicada na página oficial da Câmara Municipal  
de São Gabriel da Palha-ES no site:  
(<http://camarasgp.es.gov.br/portaldatransparencia>),  
dia 22 de outubro de 2021.

  
carimbo/assinatura

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo no site: <http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom>  
dia 22 de outubro de 2021.

carimbo/assinatura

Publicada no Átrio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
dia 22 de outubro de 2021.

  
carimbo/assinatura